



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

-LEI Nº 410/56-

Of. N.º

Proc. N.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz - saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar os auxílios e subvenções constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente - lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de Maio de 1956

O Prefeito Municipal

Manoel Joaquim Fernandes
Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do Expediente.